

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.468

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Investigação Penal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o deferimento de medida cautelar constritiva de liberdade não põe fim, necessariamente, o procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que é atribuição das Promotorias de Justiça de Investigação Penal o exercício do controle externo da atividade policial, compreendendo todos os atos praticados no curso do procedimento investigatório;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nas sessões dos dias 02 de março de 2007 e 31 de outubro de 2008,

R E S O L V E

Art. 1º - As Promotorias de Justiça de Investigação Penal atuarão privativamente em todas as fases da investigação penal, inclusive nas medidas cautelares, excetuados os inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.

Art. 2º - Nos crimes de competência do juízo comum, não havendo composição civil ou aceitação da proposta de transação penal que possibilite a extinção da punibilidade, a atribuição para oficiar nos ulteriores termos do procedimento investigatório será da Promotoria de Justiça de Investigação Penal, até o oferecimento da denúncia.

Art. 3º - Em conseqüência do disposto no artigo 2º, a ciência da decisão de rejeição ou de não-recebimento da denúncia será privativa da Promotoria de Justiça que a ofereceu.

Parágrafo único - A atribuição para interpor recurso da decisão referida no *caput* será exercida, com exclusividade, pelo órgão de execução que ofereceu a denúncia.

Art. 4º - Na medida cautelar de produção antecipada de provas, a atribuição para atuar nos respectivos atos judiciais permanecerá com o órgão de execução que a requereu.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, somente se aplicando aos processos, inquéritos e procedimentos administrativos instaurados a partir de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça